

## **EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**

### ***BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (MESTRE)***

Nos termos do 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 20/11/2019, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação licenciado, na área científica de Ciências do Mar, subárea Biotecnologia Marinha, Pescas e Aquacultura, no âmbito do projeto PESCAPANHA, integrado no Programa Mar2020, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste anúncio.

#### **1: Destinatários**

A bolsa destina-se a detentores do grau de licenciatura para execução de atividade de apoio à investigação na área científica de Ciências do Mar, subárea Biotecnologia Marinha, Pescas e Aquacultura.

#### **2: Requisitos de admissão dos candidatos**

Os candidatos deverão possuir como habilitações literárias a Licenciatura em Biologia Marinha ou equivalente;

#### **3: Programa de trabalhos:**

O programa de trabalhos dos bolseiros a contratar é o seguinte

- a) Participação em campanhas de pesca a bordo de navios de investigação e/ou embarcações de pesca e realização de inquéritos à comunidade piscatória;
- b) Amostragem biológica em laboratório, identificação taxonómica das capturas e realização de estudos de biologia pesqueira;
- c) Introdução, tratamento e análise estatística de dados, preparação e redação de relatórios intercalares e final do projeto.

#### **4: Duração e Condições de Renovação**

A bolsa com início previsto a 01/01/2020, terão à duração de 12 meses sendo eventualmente renováveis nos termos do artigo 30º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

#### **5: Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade**

As bolsas decorrem no quadro das atividades da unidade orgânica Divisão de Modelação e Gestão dos Recursos da Pesca (DivRP), no Centro de Olhão, Av. 5 de Outubro s/n, 8700-305 Olhão, sob a orientação científica do Investigador Responsável Paulo Vasconcelos. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

#### **6: Valor do subsídio mensal de manutenção**

O montante da bolsa corresponde a 752,38€; conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (<http://alfa.fct.mctes.pt/apoios/bolsas/valores>). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, IP.

## **7: Composição do júri**

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Dr. Paulo Vasconcelos, Bolseiro de Investigação; 1º Vogal Efetivo: Dr. Miguel Gaspar, Investigador Auxiliar; 2º Vogal Efetivo: Dra. Domitília Matias, Investigadora Auxiliar; 1º Vogal Suplente: Dr. David Piló, Técnico Superior; 2º Vogal Suplente: Dra. Sandra Joaquim, Técnica Superior.

## **8: Métodos e critérios de seleção**

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular e, se o júri assim o decidir, será realizada uma entrevista.

8.3 A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

- a) Mérito do Candidato, considerando para o efeito as classificações obtidas no seu percurso académico de acordo com os requisitos de admissão deste concurso, os projetos anteriores em que colaborou ou promoveu - 5 valores;
- b) Adequação do Candidato ao Programa de Trabalhos, considerando para o efeito o seu perfil de formação, a experiência anterior, e a sua adequação ao Programa de Trabalhos - 15 valores.

8.4 Sendo realizada entrevista, esta pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios:

- a) Interesse, motivação e postura [máximo 5 valores].
- b) Sentido de organização [máximo 5 valores].
- c) Capacidade de adaptação [máximo 5 valores]
- d) Expressão e fluência verbal [máximo 5 valores] No caso da não realização de entrevista a classificação final será a que corresponde à avaliação curricular.

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. No caso da realização de entrevista a classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 50%, e da entrevista 50%. No caso da não realização de entrevista a classificação final será a que corresponde à avaliação curricular.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

## **9 Comunicação dos resultados**

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 16º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

## **10 Homologação**

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

### **11.1 Apresentação de candidatura:**

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email [candidaturas.bolsas@ipma.pt](mailto:candidaturas.bolsas@ipma.pt), do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser indicada a referência IPMA-2019-054, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa;
- d) *Curriculum vitae* do candidato;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

### **11.2 Período para submissão de candidaturas**

O Período para submissão de candidaturas decorrerá entre 25/11/2019 e 6/12/2019.

## **12 Legislação e regulamentação aplicáveis**

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I. P., aprovado pela FCT, I. P. a 16 de agosto de 2017;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro.
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 234/2012, de 25 de junho, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 326/2013, de 27 de agosto e alterado pelo Regulamento n.º 339/2015, 17 de junho.
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O Presidente do Júri,

(Paulo Vasconcelos)